



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATO/PROAD/DPC

CONTRATO 149 /2015

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
ML / SIAFI Nº 288 / 2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO "REDE COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS".

PROCESSO: 23080.064628/2014-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2015

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Professor EDISON DA ROSA, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. 5.105.78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA, CPF nº 029.958.169-15, e seu Superintendente, Professor ALTAIR ACELO DE MELO, CPF nº 246.018.709-25, resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

TO JURIS

Elaborado pelo Departamento de Registro, Contratos e Compras (PROAD)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto: *“Rede Comunitária de Educação e pesquisa da Região de Florianópolis”*, doravante denominado simplesmente REMEP-FLN, na cidade de Florianópolis/SC”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

#### 2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

#### 2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à UFSC/PROAD;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à UFSC, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassara o montante de **R\$ 226.800,00** (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) à **FUNDAÇÃO** conforme Projeto Básico e o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:  
§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;  
§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;  
§ 3º. Por se tratar de projeto institucional a UFSC isenta por meio deste instrumento o pagamento das taxas disciplinadas na Resolução nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009.  
§ 4º Do montante de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte seis mil e oitocentos reais), o percentual de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) refere-se a descentralização de crédito orçamentário pela UFSC, a qual será recebida conforme acordo de cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042, PTRES 087288 e 087290, Fonte 0112000000-0250262460-0280153163-0650000000-0680000000 e Elemento de Despesa 339039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até **60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

8.3 Os professores, pesquisadores, bolsistas, estagiários e demais envolvidos na redação do material didático a ser utilizado no projeto, deverão ceder gratuitamente seus direitos autorais de cunho patrimonial em favor da UFSC. O "Termo de Cessão gratuito de direitos autorais" deverá ser impresso e assinado em três vias, uma para o Coordenador do Projeto, uma para o Departamento de Inovação Tecnológica e outra para o pesquisador ou colaborador signatário.

8.4 Os professores que irão ministrar suas aulas por meio de vídeo aulas deverão ceder gratuitamente sua imagem, em favor da UFSC. O "Termo de Cessão gratuito de direitos autorais" deverá ser impresso e assinado em duas vias, uma para o Coordenador do Projeto e outra para o pesquisador ou colaborador signatário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

9.5 As partes deverão posteriormente estipular acerca de eventual licença geral pública a ser utilizada para a disponibilização do material didático, ou estipular termos de uso próprio, visando a regulação de relações com seus alunos/usuários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

TO JURID.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Fiscais:**

- a) O Servidor **FABIO DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Tecnologia e Redes, inscrito no SIAPE sob o nº 1782498, telefone (48) 3721- 4047, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato e;
- b) O Servidor **FLAVIO DE CARVALHO MEURER**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Tecnologia e Redes, inscrito no SIAPE sob o nº 1901232, telefone (48) 3721- 2906, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;

**Coordenador:**

- c) O Servidor **EDISON TADEU LOPES MELO**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado na Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC/POPLAN, inscrito no SIAPE sob o nº 1158108, telefone (48) 3721- 6331, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31/12/2016;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 09 de novembro de 2015.

**EDISON DA ROSA**  
Pró-Reitor de Extensão  
SIAPE: 1156057  
CPF: 199.430.080-91

**MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Presidente  
CPF nº 029.958.169-15

**ALTAIR ACELON DE MELO**  
Superintendente  
CPF nº 246.018.709-25

Testemunhas:

**Ricardo Backes**  
Setor de Projetos  
Fepesé  
CPF: 056.826.629-38

**Adilton Abelardo de Campos**  
Assistente em Administração  
DPC/PROAD/UFSC  
Siape 1169623

3780482965



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 1 de 2

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15	
CI/Órgão Exp./Data 89.955-SESPDC/SC	Cargo Professor		Função Presidente	Matrícula 17790

2. OUTROS PARTICÍPIES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).		DDD: Telefone:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: <b>REDE COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS</b>	Período de Execução	
	Início: ASSINATURA	Término: DEZ/2016
Considerações Gerais  Tem por finalidade a integração conjunta de instituições de ensino e pesquisa da Região de Florianópolis junto à REMEP-FLN - Rede Metropolitana de Educação e Pesquisa da Região de Florianópolis – com o objetivo de interligar em alta velocidade as instituições de ensino e pesquisa da Grande Florianópolis ao ponto de presença da RNP em Santa Catarina – PoP-SC, por meio de canais de comunicação de alta velocidade, entre 1 e 10 Gigabits por segundo, através da infraestrutura óptica da REMEP-FLN, além de garantir a ativação de serviços avançados tais como IPv6, IP Multicast e canal secundário de conexão com a RCT-SC.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	Execução do Projeto "REDE COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS"	UN	01	ASSINATURA	DEZ/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 2 de 2

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 226.800,00	R\$ 226.800,00	
TOTAL		R\$ 226.800,00	R\$ 226.800,00	

\* VER PLANO DETALHADO ANEXO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 226.800,00

Data	Valor
ASSINATURA	R\$ 226.800,00

7. APROVAÇÃO

Professor EDISON DA ROSA  
Pró-Reitor de Extensão  
SIAPE: 1156057  
CPF: 199.430.080-91

Professor MAURO DOS SANTOS FIÚZA  
Presidente  
CPF nº 029.958.169-15

Professor ALTAIR ACELON DE MELO  
Superintendente  
CPF nº 246.018.709-25

Orçamento						
<b>Apoio Pedagógico</b>	<b>Quant</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Vinculo</b>	<b>Encargos</b>	<b>Valor Total</b>
Bolsa Professor	0,00	0	-	Bolsa	0,00%	-
Bolsa Servidor	0,00	0	-	Bolsa	0,00%	-
Bolsa Aluno	1,00	12	1.200,00	Bolsa	0,00%	14.400,00
Remuneração Pessoas Físicas	0,00	0	-	RPA	20,00%	-
<b>Total</b>						<b>14.400,00</b>
<b>Estagiários</b>	<b>Quant</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Vinculo</b>	<b>Encargos</b>	<b>Valor Total</b>
Pagamento Estagiários	1,00	12	801,50	Estágio	0,00%	9.618,00
Taxa administrativa estagiário	1,00	12	45,00	-	0,00%	540,00
<b>Total</b>						<b>10.158,00</b>
<b>Diárias</b>	<b>Quant</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Vinculo</b>	<b>Encargos</b>	<b>Valor Total</b>
Diárias Nacionais	10,00	2	225,00	-	0,00%	4.500,00
Diárias Internacionais	0,00	0	-	-	0,00%	-
<b>Total</b>						<b>4.500,00</b>
<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Meses</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Remunerações Pessoas Jurídicas			2.000,00	12	0,00%	24.000,00
Serviços Técnicos Profissionais			0,00	0	0,00%	0,00
<b>Total</b>						<b>24.000,00</b>
<b>Despesa com Pessoal</b>						
<b>Deslocamentos</b>	<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Salários e Ordenados	1	12	5.500,00	90,00%	125.400,00	
Assistência Odontológica	0	0	-	0,00%	0,00	
Assistência Médica	1	12	-	0,00%	0,00	
Vale Alimentação	1	12	451,00	0,00%	5.412,00	
Vale Transporte	1	12	-	0,00%	0,00	
<b>Total</b>						<b>130.812,00</b>
<b>Despesa com Viagens e Locomoção</b>						
<b>Deslocamentos</b>	<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Despesa com locação de veículo	0	0	-	0,00%	0,00	
Passagens Aéreas/ Terrestres	2	2	1.500,00	0,00%	6.000,00	
Serviços de taxi, Pedágios e Estacionamentos	10	2	50,00	0,00%	1.000,00	
<b>Total</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Despesas Administrativas</b>						
<b>Deslocamentos</b>	<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Despesa Correio	0	0	-	0,00%	0,00	
Despesas com frete	0	0	-	0,00%	0,00	
Reprodução de Material	0	0	-	0,00%	0,00	
Serviços de Telecomunicação	0	0	-	0,00%	0,00	
Tarifa Bancária	0	0	-	0,00%	0,00	
<b>Total</b>						<b>-</b>
<b>Despesas com Materiais</b>						
<b>Deslocamentos</b>	<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Despesa com Informática	0	0	-	0,00%	0,00	

Material de Consumo	0	0	-	0,00%	0,00
<b>Total</b>					-
<b>Equipamentos</b>					
<b>Deslocamentos</b>	<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Manutenção de Equipamentos	2	12	552,08	0,00%	13.250,00
Material Permanente	0	0	-	0,00%	0,00
<b>Total</b>					<b>13.250,00</b>
<b>Projeto Institucional</b>					
Isento de taxas				0,00%	0,00
<b>Total</b>					-
<b>Custo de Ressarcimento de Despesas da FEPESE</b>					
FEPESE					22.680,00
<b>Total</b>					<b>22.680,00</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>226.800,00</b>

## IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 226.800,00
Total dos Custos: R\$ 22.680,00
Projeto: REDE COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS
Coordenador: EDISON TADEU LOPES MELO

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$ 13,00	12	1	R\$ 156,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,20	12	100	R\$ 1.440,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 15,29	12	36	R\$ 6.604,46
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 8.200,46</b>

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	12	100	R\$ 1.440,00
Conciliação	R\$ 5,00	12	100	R\$ 6.000,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 16,30	12	36	R\$ 7.039,57
<b>Total Contabilidade</b>				<b>R\$ 14.479,57</b>

<b>Total dos Custos</b>	<b>R\$ 22.680</b>
-------------------------	-------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 149/CCF/2015 DE 9 de Novembro de 2015.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.064628/2014-08 - Contrato nº 00149/2015.

**FLÁVIO DE CARVALHO MEURER**

Analista De Tecnologia Da Informacao, CPF 00.788.916.980  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDES/SETIC/PROPLA

**FABIO DOS SANTOS**

Analista De Tecnologia Da Informacao, CPF 04.721.092.946  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDES/SETIC/PROPLA

---

Ana Paula Peres  
Diretora do Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC  
Portaria n. 652/GR/2014